



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1579/2007

Autoriza o Município de Pirai do Sul a receber imóvel por reversão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Pirai do Sul a receber, por reversão, da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a propriedade sobre o imóvel objeto da matrícula 4510 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Pirai do Sul, Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 11 de dezembro de 2007.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal